

## **5ª Câmara de Coordenação e Revisão**

### **Enunciado nº 10 : INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**

Para instaurar inquérito civil ou procedimento administrativo, em matéria pertinente a competência da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, o agente do ministério Público Federal deve observar as disposições inscritas na Lei Complementar nº 75, de 1993, arts. 68, parágrafo único, e 70, parágrafo único.

Referência: Ata da 374ª Reunião, de 12.03.2007 - Ofício Nº 169/2007 – GABPRR25 – FAAS/RS Nº 000173/2007

[Voto vencido da Dra. Gilda Carvalho](#)

[Exposição de motivos](#) - Referência: Ata da 375ª Reunião, 19.03.2007